

I Seminário Cultura e Universidade

Bases para uma política nacional de cultura para as Instituições de Ensino Superior

Mesa 2: A Formação de Gestores Culturais e o Sistema Nacional de Cultura

Constituição Federal, no artigo 215 (inciso III do §3º), refere-se à “formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura, em suas múltiplas dimensões”, como uma das ações necessárias ao “desenvolvimento cultural do país”. O artigo 216-A (inciso VIII do §2º) situa o “programa de formação na área cultural” como um dos componentes da estrutura do Sistema Nacional de Cultura, nos três níveis de governo (União, Estados e Municípios). O Ministério da Cultura, por meio da Portaria nº 123/2011, estabeleceu as metas do Plano Nacional de Cultura (Lei nº 12.343/2010) para os próximos dez anos e incluiu a previsão de “capacitar gestores e conselheiros de cultura em 100% das Unidades da Federação e em 30 % dos Municípios” (Meta 36). A institucionalização de uma política de formação de gestores culturais é a consequência lógica desse arcabouço político e jurídico construído nos últimos anos. Nesse cenário, é imprescindível que as Instituições Públicas de Ensino Superior assumam o papel de protagonistas na criação de uma estrutura de ensino, pesquisa e extensão voltada para a formação em gestão e política cultural. Dessa forma, estarão contribuindo para cumprir a obrigação fundamental atribuída ao Estado Brasileiro pela Constituição Federal de “garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais” (artigo 215).

- Bernardo Mata Machado – Secretário de Articulação Institucional Substituto/MinC
- José Márcio Barros – Professor da UEMG e PUC Minas Gerais. Coordenador do Observatório da Diversidade Cultural.

Mediação: Fernando Arthur de Freitas Neves – Professor

I Seminário Cultura e Universidade

Orgulhosamente criado com WordPress.